



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES DIGITAIS, BENS E SERVIÇOS CONEXOS**

Entre a **Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras**, NIPC n.º 671001264, com sede à Rua da Quinta Josefina, n.º1, 9020-321 Funchal, telefone 291709390, email: eb23santonio@edu.madeira.gov.pt, neste ato representada pelo Dr. Vítor Manuel Correia Gomes, munido dos necessários poderes para o efeito e na qualidade de **Presidente do Conselho Administrativo**, como **1º Outorgante**, e **PORTO EDITORA, S.A.**, com sede à Rua da Restauração n.º 365, capital social de 3.400.000€, Pessoa Coletiva n.º 500221103, aqui representada por Sandra Cristina Filipe Sequeira com o cartão de cidadão n.º [REDACTED], como **2º Outorgante**,

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação tomada na reunião do Conselho Administrativo da Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras, de 28 de agosto 2023, relativa ao procedimento ajuste direto n.º 13/EBPESACF/2023;

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato tomado na reunião do Conselho Administrativo, de 28 de agosto de 2023, relativa ao procedimento ajuste direto n.º 13/EBPESACF/2023;

Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pelas dotações orçamentais 02.01.20 A0 O0 do projeto 52708, da Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras, ao abrigo do disposto no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho conjugado com os n.ºs 2 e 4 do artigo 18º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro e o n.º 5 do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/M, de 26 de Maio de 2010. A despesa foi autorizada por despacho do Exm.º Senhor Secretário Regional da Educação, Ciência e Tecnologia, de 2023.08.17.

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato**

1. O Caderno de Encargos contém as cláusulas a incluir no contrato de aquisição de manuais escolares digitais, bens e serviços conexos, inerentes ao projeto educativo integrado, que alia os manuais e conteúdos digitais a hardware e software, especificamente concebidos para contexto educativo pela Porto Editora em parceria exclusiva com a Samsung.
2. O projeto educativo integrado, designado por EV360, dirigido a estabelecimentos de ensino, professores e alunos, assenta no dispositivo Samsung Galaxy Tab S6 Lite com S Pen, integrado com o software de





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS**

segurança e gestão Samsung MDM Knox Manage e no acesso aos manuais digitais e à plataforma de e-learning Escola Virtual. Para o 3.º Ciclo o produto EV360 integra ainda a Firewall Cloud, designada por Prisma Access.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Prazo**

O contrato mantém-se em vigor até ao fornecimento dos manuais escolares digitais, bens e serviços conexos, nos termos da cláusula 4.ª, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato

### **Cláusula 3.ª**

#### **Local de entrega dos bens**

1. Os bens objeto do contrato deverão ser entregues nas quantidades abaixo indicadas na **Escola Básica com Pré-Escolar de Santo António e Curral das Freiras**, sito à Rua da Quinta Josefina nº 1, freguesia de Santo António - Concelho do Funchal;
2. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor, devendo ser assegurados o cumprimento das regras higieno-sanitárias exigíveis legalmente.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Preço contratual**

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode ser superior a **€ 206.418,90** (duzentos e seis mil, quatrocentos e dezoito euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas necessárias à completa execução do objeto do contrato.
3. O montante relativo ao ano de 2023, corresponde ao nosso número de **compromisso 583** (quinhentos e oitenta e três).

### **Cláusula 5.ª**

#### **Gestor do processo**

Por despacho do Conselho Administrativo foi designado gestor do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, a Assistente Técnica Helena do Carmo Gonçalves Rodrigues.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Disposições finais**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS**

1. O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse Código.

**Cláusula 7.ª**  
**Legislação aplicável**

O presente contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Assinado por: VÍTOR MANUEL CORREIA GOMES

Funchal, 04 de outubro de 2023

Primeiro Outorgante,



---

Presidente do Conselho Administrativo  
(Vitor Manuel Correia Gomes)

Segundo Outorgante.

SANDRA  
CRISTINA FILIPE  
SEQUEIRA

---

Representante legal da Porto Editora, S.A.  
(Sandra Cristina Filipe Sequeira)

